



Diário Oficial

Eletrônico - DOE

Lei Municipal nº 2.134 de 10 de Abril de 2017

ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA

ANO XXI * Nº 338
CABREÚVA 25 de Outubro de 2021



DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

PORTARIA Nº 3.078, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

“ATO NORMATIVO DE ESCLARECIMENTO E ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EDITAL Nº 08/2021 QUE APLICA OS RECURSOS REMANESCENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Os beneficiários deverão assegurar à municipalidade os mais amplos poderes de fiscalização referentes à aplicação dos recursos, quanto em relação à aplicação da contrapartida, bem como acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério do município, de serviços de auditoria.

ARTIGO 2º - Os beneficiários não poderão ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta Portaria.

ARTIGO 3º - Os beneficiários deverão manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos.

ARTIGO 4º - Os beneficiários deverão considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção.

ARTIGO 5º - A prestação de contas deverá comprovar que o apoio recebido foi utilizado para gastos relativos à execução da atividade cultural proposta pelo beneficiário através de:

- Relatório Geral (ANEXO I);
- Extrato Financeiro; e
- Entrega do Produto Cultural ou vídeo.

ARTIGO 6º - Em hipótese nenhuma o dinheiro poderá ser sacado. Toda movimentação referente a execução do projeto deverá ocorrer exclusivamente via transferências bancárias



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**.
A Prefeitura Municipal de Cabreúva da garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.cabreuva.sp.gov.br link Imprensa Oficial.

(ted/doc/pix) ou cheque identificável.

ARTIGO 7º - O proponente que for pagar a si mesmo deverá transferir o recurso de forma identificável para outra conta em seu próprio nome ou realizar uma retirada via cheque devidamente comprovado.

ARTIGO 8º - Os gastos do projeto devem ser executados conforme o orçamento apresentado durante a apresentação do projeto. Caso haja alguma mudança, esta deverá ser informada e autorizada pela Secretaria de Cultura através do e-mail: sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br.

ARTIGO 9º - O prazo de prestação de contas será de 10 dias após a entrega do produto cultural ou vídeo para a Secretaria de Cultura.

ARTIGO 10 - O prazo de prestação de contas não será prorrogado por hipótese nenhuma.

ARTIGO 11 - Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo repassador ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

- a) Não apresentação do Relatório de Prestação de Contas no prazo estipulado por este instrumento.
- b) Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
 - I. Não execução do objeto pactuado;
 - II. Atingimento parcial dos objetivos avençados;
 - III. Desvio de finalidade;
 - IV. Impugnação de despesas;
 - V. Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

ARTIGO 12 - Caso os beneficiários não utilizem o recurso recebido na sua totalidade ficará obrigado a devolver a sobra à municipalidade.

ARTIGO 13 - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser fixada na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, bem como nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de outubro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 3.079, DE 18 DE OUTUBRO 2021.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 7105/2021; Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e congêneres; e

Considerando os graves fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em “faltas reiteradas e injustificadas”, apta a eventualmente incidir no art. 482, “e” da CLT;

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 7105/2021, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de outubro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 3.080, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica exonerada do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a Servidora:

-NEIDE CRISTINA DOS SANTOS CORREA – Auxiliar de Sala.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/10/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 20 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de outubro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.081, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, do Cargo Público de provimento em Comissão, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Servidora:

- TELMA ROSANA MANOEL GALIOTTI – Assessor.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/10/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 20 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de outubro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 3.082, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam exoneradas do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, as Servidoras:

- MARIA BOTAM DA SILVA – Inspetor de Alunos;
- EMILY RIZZI CRISTOFOLETTI – Professor de Educ. Básica I.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 04/10/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 20 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de outubro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.083, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica exonerada do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a Servidora:

-JAQUELINE DEFENDI ROSA – Inspetor de Alunos.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 12/10/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 20 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de outubro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.084, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam nomeadas para exercer os empregos públicos de natureza permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 7º C/C com o Artigo 8º, da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2.003, as servidoras:

| NOME | EMPREGO | REFERÊNCIA |
|-------------------------------------|-------------------------------|------------|
| ALINE COSTA DA SILVA | Professor do Desenv. Infantil | “PDI” |
| VILMA DOS SANTOS IZIDORO | Professor do Desenv. Infantil | “PDI” |
| VIVIANE APARECIDA PAULINO | Professor do Desenv. Infantil | “PDI” |
| SANDRA NATALINA BARBOSA DE LIMA | Professor do Desenv. Infantil | “PDI” |
| JENNIFER JERONIMO DA COSTA ROCHA | Professor do Desenv. Infantil | “PDI” |
| SIMONE APARECIDA LOURENÇO PRUDENCIO | Professor do Desenv. Infantil | “PDI” |

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 13/10/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 20 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de outubro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



LEI Nº 2.286, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“DE AUTORIA DA VEREADORA – PRESIDENTE FÁTIMA BARBOSA, QUE INSTITUI O ‘DIA MUNICIPAL DO ATLETA PARALÍMPICO’ NA CIDADE DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “DIA MUNICIPAL DO ATLETA PARALÍMPICO”, a ser celebrado anualmente no dia 22 DE SETEMBRO.

Art. 2º - O “Dia Municipal do Atleta Paralímpico” integrará o calendário oficial de eventos do Município de Cabreúva.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 19 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de outubro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 2.286/2021
CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS

| Data/Período | Evento | Lei instituidora |
|-------------------------------|---|------------------|
| Mês de janeiro | Campanha Janeiro Branco | Lei 2216/2018 |
| 23 de fevereiro | Dia Municipal do Rotary Club | Lei 1701/2005 |
| 19 de março | Dia do Artesão | Lei 1757/2006 |
| 21 de março | Dia de Conscientização da Síndrome de Down | Lei 2012/2014 |
| Mês de março | Campanha "O transporte é público, o corpo da mulher não" | Lei 2166/2017 |
| Terceiro Domingo de março | Encontro de Fuscas e Derivados a Ar | Lei 2255/2020 |
| 2 de abril | Dia de Conscientização do Autismo | Lei 2013/2014 |
| Mês de abril | Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying Escolar | Lei 2131/2017 |
| Mês de abril | Evento Trilha de Moto | Lei 2239/2019 |
| Terceira sexta-feira de abril | Aluno Destaque | Lei 2154/2017 |
| 1º de maio | Passeio Ciclístico em Homenagem ao Dia do Trabalhador | Lei 2258/2020 |
| 12 de maio | Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia | Lei 2226/2019 |
| Segunda Semana de maio | Semana do Uso Racional de Medicamentos | Lei 2262/2021 |
| Ultimo domingo de maio | Dia Mundial do Ciclista | Lei 2178/2018 |
| Mês de junho | Campanha Junho Violeta | Lei 2273/2021 |
| Segundo domingo de junho | Dia do Pastor Evangélico | Lei 2127/2017 |
| Semana de 26 de junho | Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas | Lei 2124/2017 |
| Mês de julho | Festival de Inverno | Lei 2235/2019 |
| 03 de agosto | Dia Mundial do Capoeirista | Lei 2133/2017 |
| Segunda Semana de agosto | Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Castração de Cães e Gatos e à Guarda Responsável de Animais | Lei 2257/2020 |
| Mês de setembro | Campanha Setembro Dourado | Lei 2210/2018 |
| Mês de setembro | Campanha Setembro Amarelo | Lei 2158/2017 |
| Mês de setembro | Campanha Setembro Verde | Lei 2156/2017 |

| | | |
|--|---|---------------|
| Dia 19 de setembro | Dia do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia | Lei 2100/2016 |
| Dia 22 de setembro | Dia Municipal do Atleta Paralímpico | |
| Última Semana de setembro | Semana da Terceira Idade | Lei 1973/2012 |
| 08 de outubro | Dia do Nascituro | Lei 2240/2019 |
| Primeiro sábado do mês de outubro | Dia Mundial da Caminhada | Lei 2140/2017 |
| 31 de outubro | Dia de Conscientização do Mutismo Seletivo | Lei 2249/2020 |
| Mês de outubro | Semana de Prevenção ao AVC – Acidente Vascular Cerebral | Lei 2188/2018 |
| Mês de outubro | “Mês da Consciência Animal” | Lei 2263/2021 |
| Mês de novembro | Professor Destaque | Lei 2153/2017 |
| Sem data predefinida (mesma semana da Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe Influenza) | Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Bucal | Lei 2099/2016 |

LEI Nº 2.287, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“DE AUTORIA DA VEREADORA – PRESIDENTE FÁTIMA BARBOSA, QUE INSTITUI O ‘OUTUBRO ROSA’, MÊS DEDICADO À PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA, NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Cabreúva, de que trata a Lei Nº 2256/2020, o “OUTUBRO ROSA”, a ser realizado anualmente no mês de outubro.

Parágrafo único - O evento instituído “OUTUBRO ROSA” está inserido na Lei nº 8.742/93, conhecido por LOAS (LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) ou BPC, Benefício de Prestação Continuada, e constará no Calendário Oficial do Município de Cabreúva/SP.

Art. 2º. O “OUTUBRO ROSA” tem por objetivo a prevenção do Câncer de Mama e promoção de ações voltadas à integridade da saúde da mulher, orientando e esclarecendo sobre formas de tratamento, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

Art. 3º. No mês do "Outubro Rosa", poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I - alertar e promover o debate sobre os temas em análise e as suas possíveis causas;

II - contribuir para a redução dos casos oncológicos no Município;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV - estimular sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção ao câncer de mama.

Art. 4º. O anexo único de que trata a Lei 2256/2020, passa a vigorar na forma do anexo único da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 19 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de outubro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



ANEXO ÚNICO – LEI Nº 2.287/2021
CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS

| Data/Período | Evento | Lei instituidora |
|-------------------------------|---|------------------|
| Mês de janeiro | Campanha Janeiro Branco | Lei 2216/2018 |
| 23 de fevereiro | Dia Municipal do Rotary Club | Lei 1701/2005 |
| 19 de março | Dia do Artesão | Lei 1757/2006 |
| 21 de março | Dia de Conscientização da Síndrome de Down | Lei 2012/2014 |
| Mês de março | Campanha "O transporte é público, o corpo da mulher não" | Lei 2166/2017 |
| Terceiro Domingo de março | Encontro de Fuscas e Derivados a Ar | Lei 2255/2020 |
| 2 de abril | Dia de Conscientização do Autismo | Lei 2013/2014 |
| Mês de abril | Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying Escolar | Lei 2131/2017 |
| Mês de abril | Evento Trilha de Moto | Lei 2239/2019 |
| Terceira sexta-feira de abril | Aluno Destaque | Lei 2154/2017 |
| 1º de maio | Passeio Ciclístico em Homenagem ao Dia do Trabalhador | Lei 2258/2020 |
| 12 de maio | Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia | Lei 2226/2019 |
| Segunda Semana de maio | Semana do Uso Racional de Medicamentos | Lei 2262/2021 |
| Último domingo de maio | Dia Mundial do Ciclista | Lei 2178/2018 |
| Mês de junho | Campanha Junho Violeta | Lei 2273/2021 |
| Segundo domingo de junho | Dia do Pastor Evangélico | Lei 2127/2017 |
| Semana de 26 de junho | Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas | Lei 2124/2017 |
| Mês de julho | Festival de Inverno | Lei 2235/2019 |
| 03 de agosto | Dia Mundial do Capoeirista | Lei 2133/2017 |
| Segunda Semana de agosto | Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Castração de Cães e Gatos e à Guarda Responsável de Animais | Lei 2257/2020 |
| Mês de setembro | Campanha Setembro Dourado | Lei 2210/2018 |
| Mês de setembro | Campanha Setembro Amarelo | Lei 2158/2017 |
| Mês de setembro | Campanha Setembro Verde | Lei 2156/2017 |
| Dia 19 de setembro | Dia do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia | Lei 2100/2016 |

| | | |
|--|---|---------------|
| Dia 22 de setembro | Dia Municipal do Atleta Paralímpico | |
| Última Semana de setembro | Semana da Terceira Idade | Lei 1973/2012 |
| Mês de outubro | Outubro Rosa | |
| Dia 08 de outubro | Dia do Nascituro | Lei 2240/2019 |
| Primeiro sábado do mês de outubro | Dia Mundial da Caminhada | Lei 2140/2017 |
| 31 de outubro | Dia de Conscientização do Mutismo Seletivo | Lei 2249/2020 |
| Mês de outubro | Semana de Prevenção ao AVC – Acidente Vascular Cerebral | Lei 2188/2018 |
| Mês de outubro | "Mês da Consciência Animal" | Lei 2263/2021 |
| Mês de novembro | Professor Destaque | Lei 2153/2017 |
| Sem data predefinida (mesma semana da Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe Influenza) | Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Bucal | Lei 2099/2016 |

LEI Nº 2.288, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“DE AUTORIA DA VEREADORA – PRESIDENTE FÁTIMA BARBOSA, QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE CABREÚVA O DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 04 DE OUTUBRO”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabreúva/SP, de que trata a Lei Nº 2256/2020 “O Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde”, que será comemorado anualmente no dia 04 de Outubro.

Art. 2º. O anexo único de que trata a Lei 2256/2020, passa a vigorar na forma do anexo único da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 19 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito



Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de outubro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 2.288/2021

CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS

| Data/Período | Evento | Lei instituidora |
|-------------------------------|---|------------------|
| Mês de janeiro | Campanha Janeiro Branco | Lei 2216/2018 |
| 23 de fevereiro | Dia Municipal do Rotary Club | Lei 1701/2005 |
| 19 de março | Dia do Artesão | Lei 1757/2006 |
| 21 de março | Dia de Conscientização da Síndrome de Down | Lei 2012/2014 |
| Mês de março | Campanha "O transporte é público, o corpo da mulher não" | Lei 2166/2017 |
| Terceiro Domingo de março | Encontro de Fuscas e Derivados a Ar | Lei 2255/2020 |
| 2 de abril | Dia de Conscientização do Autismo | Lei 2013/2014 |
| Mês de abril | Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying Escolar | Lei 2131/2017 |
| Mês de abril | Evento Trilha de Moto | Lei 2239/2019 |
| Terceira sexta-feira de abril | Aluno Destaque | Lei 2154/2017 |
| 1º de maio | Passeio Ciclístico em Homenagem ao Dia do Trabalhador | Lei 2258/2020 |
| 12 de maio | Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia | Lei 2226/2019 |
| Segunda Semana de maio | Semana do Uso Racional de Medicamentos | Lei 2262/2021 |
| Último domingo de maio | Dia Mundial do Ciclista | Lei 2178/2018 |
| Mês de junho | Campanha Junho Violeta | Lei 2273/2021 |
| Segundo domingo de junho | Dia do Pastor Evangélico | Lei 2127/2017 |
| Semana de 26 de junho | Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas | Lei 2124/2017 |
| Mês de julho | Festival de Inverno | Lei 2235/2019 |
| 03 de agosto | Dia Mundial do Capoeirista | Lei 2133/2017 |
| Segunda Semana de agosto | Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Castração de Cães e Gatos e à Guarda Responsável de Animais | Lei 2257/2020 |
| Mês de setembro | Campanha Setembro Dourado | Lei 2210/2018 |
| Mês de setembro | Campanha Setembro Amarelo | Lei 2158/2017 |
| Mês de setembro | Campanha Setembro Verde | Lei 2156/2017 |

| | | |
|--|---|---------------|
| Dia 19 de setembro | Dia do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia | Lei 2100/2016 |
| Dia 22 de setembro | Dia Municipal do Atleta Paralímpico | |
| Última Semana de setembro | Semana da Terceira Idade | Lei 1973/2012 |
| Mês de outubro | Outubro Rosa | |
| Dia 04 de outubro | Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde | |
| Dia 08 de outubro | Dia do Nascituro | Lei 2240/2019 |
| Primeiro sábado do mês de outubro | Dia Mundial da Caminhada | Lei 2140/2017 |
| 31 de outubro | Dia de Conscientização do Mutismo Seletivo | Lei 2249/2020 |
| Mês de outubro | Semana de Prevenção ao AVC – Acidente Vascular Cerebral | Lei 2188/2018 |
| Mês de outubro | "Mês da Consciência Animal" | Lei 2263/2021 |
| Mês de novembro | Professor Destaque | Lei 2153/2017 |
| Sem data predefinida (mesma semana da Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe Influenza) | Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Bucal | Lei 2099/2016 |

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, em cumprimento ao disposto na LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º, e em conformidade com a LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

NOTIFICAÇÃO 007275 - LOTE: 32 – QUADRA: 17– LOTEAMENTO: Bairro do Jacaré- Rua Pernambuco- Proprietário: OSWALDO EIDE.

AR: BR 40202896 5 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção - Art. 13º § 1º da Lei Complementar 414/2018.



PORTARIA Nº 3.085, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 3.068/2021, no que diz respeito a servidora SUZANA OLIVEIRA BARROS, a qual exercia a Função de Chefe de Seção de Vigilância Epidemiológica, do Setor Técnico, da Secretaria de Saúde, retornando a mesma a sua função de origem, de Enfermeiro 40h.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/10/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 21 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 21 de outubro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 3.086, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designa a Servidora Municipal CINTHIA EMICO IWAYAMA, para exercer a Função de Chefe de Seção de Vigilância Epidemiológica, do Setor Técnico, da Secretaria de Saúde, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 4º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 13/10/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 21 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 21 de outubro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



DECRETO Nº 1.378, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.259, de 14/12/2020, art. 7º, inciso I, um crédito suplementar no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de outubro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva





Prefeitura Municipal De Cabreúva

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Gerador: 007
 Data: 16/10/2021
 Autenticação: 13/10/2021
 Decreto: DECRET0
 Lei Orçamento: 2250/2020

Matéria: EXCESSO DE APROVAÇÃO

| Item | Descrição | Quantidade | Valor | Empenho | Valor | Empenho |
|---------------------------|--|------------|-----------|----------------------|-----------|------------------|
| 1 | Suplementação de contrato nº 001/2018, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem executados no município de Cabreúva/SP. | 1440 | 16.500,00 | Excesso de Aprovação | 16.500,00 | 16.500,00 |
| Total Decreto..... | | | | | | 16.500,00 |



DECRETO Nº 1.379, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Especifica nº 2.284, de 08/10/2021, um crédito suplementar no valor de R\$ 285.479,34 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de outubro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PRELIMINAR

Prefeitura Municipal De Cabreúva

CANCELAMENTO DE SUPLEMENTAÇÕES

Ordem: 008
Data: 18/10/2021

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 1379/2021
Lei Orgânica: 2259/2020

Modalidade: SUPLEMENTAÇÃO

| Item | Suplementação | | Valor | Origem | | Destino |
|------|---------------|---|------------|---|-----------|--|
| | Item | Descrição | | Item | Descrição | |
| 1 | 62 | 02.01.20.806.6002.4.006.449071.01.1100000 | 228.000,00 | Atualizaçao Parcela ou Total de Despesa | 62 | 02.01.20.806.6002.4.006.449071.01.1100000 |
| 2 | 1450 | 06.21.10.3101.1000.2.001.209000.05.30110065 | 5.800,81 | Atualizaçao Parcela ou Total de Despesa | 1271 | 06.01.16.122.1007.2.046.209000.05.30110065 |
| 4 | 1365 | 06.01.10.122.1007.2.046.209000.01.1100000 | 2.600,00 | Atualizaçao Parcela ou Total de Despesa | 665 | 06.01.16.302.1005.2.016.209000.01.1100000 |
| 5 | 16 | 02.02.06.244.7010.2.136.209630.01.6100000 | 1.500,00 | Atualizaçao Parcela ou Total de Despesa | 6 | 02.01.04.122.7095.2.296.209000.01.1100000 |
| 6 | 559 | 10.01.12.122.2001.2.217.209630.01.1100000 | 6.000,00 | Atualizaçao Parcela ou Total de Despesa | 540 | 16.02.12.302.2002.2.101.209000.01.1100000 |
| 7 | 693 | 02.01.04.122.7099.2.217.209630.01.1100000 | 6.000,00 | Atualizaçao Parcela ou Total de Despesa | 6 | 02.01.04.122.7098.2.296.209000.01.1100000 |
| 8 | 694 | 07.21.06.242.4001.2.117.209641.05.6000006 | 15.000,00 | Atualizaçao Parcela ou Total de Despesa | 272 | 07.21.06.242.4001.2.117.209000.05.6000006 |
| 9 | 627 | 12.01.20.806.6001.2.200.209000.01.1100000 | 1.000,00 | Atualizaçao Parcela ou Total de Despesa | 625 | 12.01.20.806.6001.2.198.209000.01.1100000 |
| 10 | 627 | 12.01.20.806.6001.2.200.209000.01.1100000 | 95,86 | Atualizaçao Parcela ou Total de Despesa | 639 | 12.01.20.806.6001.2.208.209000.01.1100000 |
| 11 | 627 | 12.01.20.806.6001.2.200.209000.01.1100000 | 100,00 | Atualizaçao Parcela ou Total de Despesa | 644 | 12.01.20.806.6001.2.214.209000.01.1100000 |
| 12 | 627 | 12.01.20.806.6001.2.200.209000.01.1100000 | 100,00 | Atualizaçao Parcela ou Total de Despesa | 630 | 12.01.20.806.6001.2.200.449000.01.1100000 |
| 13 | 627 | 12.01.20.806.6001.2.200.209000.01.1100000 | 100,00 | Atualizaçao Parcela ou Total de Despesa | 643 | 12.01.20.806.6001.2.208.449000.01.1100000 |
| 14 | 1096 | 02.01.06.244.7010.2.130.209040.01.5100000 | 6.141,28 | Atualizaçao Parcela ou Total de Despesa | 8 | 02.01.04.122.7099.2.290.209000.01.1100000 |
| 15 | 105 | 06.01.12.122.2010.2.145.209040.01.1100000 | 3.292,24 | Atualizaçao Parcela ou Total de Despesa | 8 | 02.01.04.122.7099.2.290.209000.01.1100000 |
| 16 | 641 | 12.01.20.806.6001.2.206.209040.01.1100000 | 8.949,16 | Atualizaçao Parcela ou Total de Despesa | 8 | 02.01.04.122.7099.2.290.209000.01.1100000 |

Total Decreto:.....

285.479,24



DECRETO Nº 1.380, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.259, de 14/12/2020, art. 7º, incisos I e IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 59.790,97 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa reais e noventa e sete centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro e anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, incisos I e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de outubro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva





Prefeitura Municipal De Cabreúva

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Cartão: 009
Data: 18/10/2021

Autenticação: 13602021
DECRETO
Lei Orçamento: 22593830

Histórico: REAJUSTAMENTO/SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRO

| Item | Suplementação | | Valor | Origem | Ficha | Destino |
|------|-----------------|--|----------------------|---|-------|---|
| | Plano - Projeto | Descrição | | | | |
| 2 | 91 | 05.03.04.129.7004.2.292.339031.01.1100000 | 403,67 | Atualização Parcial ou Total da Despesa | 86 | 05.03.04.129.7004.2.292.339031.01.1100000 |
| 3 | 32 | 03.01.03.122.7003.2.299.339039.01.1100000 | 209,00 | Atualização Parcial ou Total da Despesa | 33 | 03.01.03.122.7003.2.299.339039.01.1100000 |
| 4 | 1451 | 14.01.06.181.6902.2.267.339039.01.1100000 | 6.204,00 | Atualização Parcial ou Total da Despesa | 471 | 14.01.06.181.6902.2.267.339039.01.1100000 |
| 5 | 6 | 02.01.04.122.7009.2.290.339033.01.1100000 | 1.000,00 | Atualização Parcial ou Total da Despesa | 6 | 02.01.04.122.7009.2.290.339033.01.1100000 |
| 6 | 203 | 06.07.18.542.6908.2.231.339033.02.1100000 | 6.000,00 | Atualização Parcial ou Total da Despesa | 203 | 06.07.18.542.6908.2.231.339033.02.1100000 |
| 7 | 44 | 04.01.04.122.7007.2.293.339039.01.1100000 | 1.250,00 | Atualização Parcial ou Total da Despesa | 49 | 04.01.04.122.7007.2.293.339039.01.1100000 |
| 8 | 1453 | 14.01.06.181.6902.2.267.339039.01.1100000 | 672,00 | Atualização Parcial ou Total da Despesa | 671 | 14.01.06.181.6902.2.267.339039.01.1100000 |
| 9 | 1454 | 01.31.08.240.4001.2.117.339041.062.500000005 | 33.213,34 | SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRO | | |
| 10 | 606 | 14.03.06.182.6903.2.299.339046.01.1100000 | 8.483,16 | Atualização Parcial ou Total da Despesa | 685 | 14.03.06.182.6903.2.299.339046.01.1100000 |
| 11 | 579 | 16.02.13.382.3402.2.191.339039.01.1100000 | 292,00 | Atualização Parcial ou Total da Despesa | 290 | 16.02.13.382.3402.2.191.339039.01.1100000 |
| | | | Total Decreto | | | 59.790,97 |



DECRETO Nº 1.381, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 1.106, de 18 de fevereiro de 2020, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, parte de imóvel situado neste Município de Cabreúva, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 1.106, de 18 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins exclusivos de desapropriação amigável, com indenização igual a zero, parte do imóvel abaixo caracterizada, necessária para a melhoramento de via pública, correspondente a uma faixa de terra da Matrícula nº 6.703 do Oficial de Registro de Imóveis de Cabreúva/SP, que consta pertencer a Nova América Empreendimentos Imobiliários Ltda., com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas e respectivos memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 1288/2021, a saber:

“Gleba de terras, denominada área remanescente, destacada da área remanescente 2, destacada anteriormente da Fazenda Santa Terezinha, situada na Rua Andreilino Spina, lado ímpar, esquina com a Avenida Vereador José Donato, lado ímpar, distante 228,50 metros do alinhamento predial da Rua dos Oliveiras, na quadra completada pela Rua dos Oliveiras, e pelo Ribeirão do Jacaré, no Distrito do Jacaré, município de Cabreúva/SP, CEP: 13318-000, com a seguinte descrição perimétrica: Tem início no ponto “A”, cravado a 75,91 metros de distância do ponto MP1 e rumo 60º01'13"NE, confrontando com Pedro Alves Guimarães, Eber Alves Guimarães e Silas Alves Guimarães (Matrícula nº 32623 CRI-Itu) e Área Remanescente B de propriedade de Nova América Empreendimentos Imobiliários Ltda, de onde segue em curva numa distância de 9,86 metros e raio de 9,00 metros; segue em curva numa distância de 47,90 metros e raio de 50,00 metros e em reta numa distância de 24,08 metros e rumo 31º38'00"SE; deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Rua Andreilino Spina em curva numa distância de 29,11 metros e raio de 19,00 metros; deflete a direita e segue confrontando com a Área Remanescente A de propriedade de Nova América Empreendimentos Imobiliários Ltda., em curva numa distância de 12,62 metros e raio de 9,85 metros; 36,78 metros e raio de 40,00; 19,67 metros e raio de 19,00 metros; deflete a direita e segue confrontando com Pedro Alves Guimarães, Eber Alves Guimarães e Silas Alves Guimarães (Matrícula nº 32623 CRI-Itu) em reta numa distância de 10,00 metros e rumo de 60º01'13"NE até o ponto onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 776,00 m².”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 22 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de outubro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409

Alterada pela Lei nº 1.725/05

EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente Edital de Chamamento e nos termos da Resolução nº 137/2010 do CONANDA e suas alterações posteriores, ficam Entidades/Associações que realizem Projetos voltados à criança e ao adolescente de Cabreúva/SP, estabelecidas e regulamentadas como Pessoas Jurídicas, que demonstrarem interesse em captar recursos de pessoas físicas ou jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocadas a participarem do presente Edital de Chamamento. Para tanto, devem se manifestar através de ofício endereçado ao CMDCA de Cabreúva até o dia 13/12/2021, cujo endereço é: Rua Paraíba, nº 151 – Jacaré – Cabreúva/SP (Casa dos Conselhos).

Cabreúva, 19 de outubro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Gestão 2020 – 2022

Flavio de Araujo Cruz
Presidente



**Diário
Oficial**
Eletrônico - DOE

ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA

ANO XXI - Nº 338
Cabreúva 25 de Outubro de 2021



Documento Assinado e
Certificado Digitalmente

Antônio Carlos Mangini
Prefeito Municipal

Julio André Piunti
Jornalista Responsável
MTB - 33155/SP



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**. A Prefeitura Municipal de Cabreúva dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.cabreuva.sp.gov.br link Imprensa Oficial.

Ati
nce